



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 11.473/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE UM
TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUI** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **DARLENE DO CARMO BARBOSA**, de nacionalidade **BRASILEIRO (A), SOLTEIRO (A), CABELEIREIRA**, localizado à **RUA BAIÃO**, lote **61**, bairro **VILA PERMANENTE**, envolvendo uma área de **268,78m²**, e perímetro de **77,73m**. Limita-se pela frente com **RUA BAIÃO** por onde mede **9,00m**, pela lateral direita com **LOTE 59** por onde mede **29,90m**, pelo fundo com **LOTE 48** por onde mede **9,00m**, e pela lateral esquerda com **ÁREA VERDE** por onde mede **29,83m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado no Km da LT, de coordenadas UTM N=9.575.380,68m e E=646.490,39m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 18°42'04" e distância de 9,00m, confrontando com terras de RUA BAIÃO, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.575.389,21m e E 646.493,27m; deste segue com azimute de 109°04'57" e distância de 29,90m, confrontando com terras de LOTE 59, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.575.379,43m e E 646.521,53m; deste segue com azimute de 199°10'29" e distância de 9,00m, confrontando com terras de LOTE 48, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.575.370,93m e E 646.518,58m; deste segue com azimute de 289°04'57" e distância de 29,83m, confrontando com terras de ÁREA VERDE, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.575.380,68m e E 646.490,39m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**